



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 543 de 18/03/2020, publicada no DOU de 19/03/2020, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano n° 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016, e tendo em vista os termos da Lei n°. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto n°. 7.312/2010 e Decreto n°. 7.845/2011, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo n° 23732.000171.2020-21 nos termos do art. 2º, IV da Lei n° 8.745/93, o qual se realizará sob as condições discriminadas e o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/11/2020
Período de inscrições	16/11/2020 a 25/11/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	26/11/2020
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 17/11/2020
Deferimento de isenção de taxa	18/11/2020
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	Até 26/11/2020
Resultado da solicitação de atendimento especial	30/11/2020
Deferimento das inscrições	30/11/2020
Divulgação da banca avaliadora	30/11/2020
Instalação do Concurso – Sorteio dos temas para a prova de desempenho didático	02/12/2020
Provas de desempenho didático	03/12/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 07/12/2020
Divulgação do resultado final	Até 09/12/2020
Homologação do resultado	10/12/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria da Diretora do Campus.

1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.4. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao

preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.

1.5. A área, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.

1.6. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.

1.7. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.

1.8. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho são as constantes do Anexo IV

1.9. O modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição consta no Anexo V.

1.10. Os critérios para Avaliação da Prova de Títulos são os constantes do Anexo VI.

1.11. A solicitação de uso de nome social consta no Anexo VII

1.12. Protocolo de acesso ao Campus no Anexo VIII

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri (<http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>) e também através do e-mail: ipameri.profsubstituto@ifgoiano.edu.br

2.3. Modalidade de inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, sítio do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri, no período de **16/11/2020 a 25/11/2020**.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as 23:59 horas do dia **25/11/2020**, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **16/11/2020 a 17/11/2020**.

2.4.2. O Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas. Será válida apenas a última inscrição realizada com pagamento efetuado, eliminando automaticamente as anteriores.

2.6. **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.**

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri.

2.9.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08.

2.9.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.9.4.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato no sistema de inscrição, disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, e mediante requerimento (Anexo V) que deverá ser enviado, em formato PDF, para o e-mail: ipameri.profsustituto@ifgoiano.edu.br, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.1.

2.9.4.3. O Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.9.4.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.9.4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia **18/11/2020** no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

2.9.4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.10. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> a partir do dia **30/11/2020** para verificar o deferimento de sua inscrição.

2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:
- 3.1.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.2. Haverá o sorteio público do ponto e do horário de realização da Prova de Desempenho no dia **02/12/2020**, às 08 horas, no Auditório do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, situada na Avenida Vereador José Benevenuto Filho, s/n, Setor Universitário, Ipameri-GO.
- 3.2.1. Por conta da pandemia de COVID-19, a comissão do Processo Seletivo Simplificado informa que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública está proibida, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.
- 3.2.2. A entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros no Campus, se darão conforme protocolo previsto no Anexo VIII do presente Edital.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho, constante no Programa da Prova, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado pelo candidato presente cujo número de inscrição seja o menor.
- 3.4. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.
- 3.5. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
- 3.6. A prova de desempenho será realizada na data de **03/12/2020** a ser confirmada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.
- 3.6.1. O horário da Prova de Desempenho que cada candidato fará, será divulgado no dia **02/12/2020** no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.
- 3.6.2. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri, localizado na Avenida Vereador José Benevenuto Filho, s/n, Setor Universitário, Ipameri-GO.
- 3.6.3. Devido aos recentes fatos ligados à COVID-19, o (a) candidato (a) que estiver com a temperatura corporal superior a 37,8°C será impedido de entrar nas dependências do Campus Avançado Ipameri.
- 3.7. A Banca Examinadora da prova de desempenho será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> no dia **30/11/2020**.
- 3.8. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 01 (um) dia.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO

- 4.1. A Prova de Desempenho será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. A Prova de Desempenho terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.2.1. A nota final da Prova de Desempenho será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho de forma totalmente independente.
- 4.2.2. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 4.2.3. A Prova de Desempenho consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.3. Antes do início da Prova de Desempenho, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.3.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.4. Recomenda-se ao candidato participante da Prova de Desempenho Didático comparecer ao local da mesma, com quinze minutos de antecedência, munido do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.13 a 2.15 e assinar formulário de frequência, não havendo tolerância no horário estipulado para o início da prova.
- 4.4.1. O candidato que não comparecer no local e horário estabelecido pelo sorteio será automaticamente eliminado do certame.
- 4.5. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.6. Para a Prova de Desempenho será fornecido pelo Campus Avançado Ipameri como recurso didático apenas o quadro. Caso seja necessário outro recurso didático, computador ou outro equipamento, o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.7. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho poderá ser gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.
- 4.8. A Prova de Desempenho Didático será filmada para efeito de registro e avaliação.
- 4.8.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.8.2. Por conta da pandemia de COVID-19, a comissão do Processo Seletivo Simplificado informa que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública está proibida, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.
- 4.8.3. Devido aos casos de COVID-19, o (a) candidato (a) que estiver com a temperatura corporal superior a 37,8°C será impedido de entrar nas dependências do Campus Avançado Ipameri para a realização da prova e conseqüentemente ELIMINADO (A) do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8.4. O processo de aferição da temperatura do (a) candidato (a) será registrado por meio de gravação de um vídeo identificando o candidato bem como a temperatura aferida.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Essa Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. A valoração de títulos prevista no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo VI), não será contabilizado para os títulos que corresponderem a titulação mínima exigida para a contratação previsto no Anexo I do referido Edital
- 5.3.2. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo VI).

5.4.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados deverá ser encadernada, com identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (Anexo VI). O referido Quadro deverá estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em envelope contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus e deverá ser lacrado no ato da entrega.

5.5. O candidato deverá apresentar dentro do envelope referido no item 5.4.1.

5.5.1. Anexo VI preenchido e assinado.

5.5.2. Currículo Lattes.

5.5.3. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional. Apenas originais ou cópias autenticadas serão avaliadas.

5.5.4. Cópia do diploma de comprovação da titulação mínima exigida por este edital.

5.6. O candidato deverá apresentar **exclusivamente** a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

5.7. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 5.5 do presente Edital

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.11. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.12. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho;

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, nas datas estabelecidas no cronograma de eventos.

7.2. A homologação do Resultado do Processo Seletivo e sua divulgação no D.O.U. contemplará a relação dos candidatos aprovados na seleção candidatos, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019. Conforme Instrução Normativa nº 01 de 2019, art. Nº 8 incisos § 1º e 2º, os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Diretora do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri e enviado para o e-mail: ipameri.profsustituto@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei 8.745/93;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/12.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar-se no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento. Para efeito de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar, cópia e original dos seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital;
- 9.6.8. Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação, nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Caso o candidato convocado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8.1 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida no Anexo I, sendo composta de: a) Vencimento Básico e; b) Retribuição por Titulação (RT), caso o candidato possua até a data de contratação a titulação estabelecidas na Tabela 1 (Base 1º de agosto de 2019).

Tabela 1: Vencimentos para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

REGIME 40 HORAS	ESPECIALISTA
Vencimento Básico	R\$ 3.130,85
Restituição por Titulação - RT	R\$ 469,63
TOTAL R\$	R\$ 3.600,48

- 9.9.1. O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor da remuneração do professor efetivo que será substituído. A Retribuição por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (Especialização) apresentado no ato da contratação.
- 9.9.2. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.
- 9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Avançado Ipameri.
- 9.13. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 têm assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservados aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto

nº 9.508/2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 4º do Artigo 1º do referido decreto. Tratando de apenas uma vaga, a reserva deve ser prevista para contratações futuras.

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7. Ao candidato com deficiência é assegurado adaptações necessárias para a realização da prova conforme Decreto Federal nº 9.508/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos candidatos com necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. O participante travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ao realizar sua inscrição desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo somente na página do sistema de inscrições no prazo de **16/11/2020 a 17/11/2020** para análise e deferimento (Anexo VII).

11.2.1. O participante deve dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social. Os documentos serão solicitados em momento oportuno através dos dados de contato cadastrados no momento da inscrição. O documento deve conter todas as informações necessárias para validação do pedido, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

11.2.2. Em caso de indeferimento, o participante será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição. Caso o documento enviado não esteja em conformidade, o participante participará do Processo Seletivo conforme nome civil.

11.2.3. O Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante, acompanhar a situação de sua inscrição.

11.2.4. O Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail: ipameri.profsubstituto@ifgoiano.edu.br, ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.6.1. O Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.8. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.9. O descumprimento de qualquer um dos itens previstos neste edital implicará na desclassificação do candidato.

11.10. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

11.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático da Prova de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

(Original Assinado)

Gilson Dourado da Silva

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Quadro Demonstrativo da Área, Escolaridade/Titulação, Quantidade de Vagas e Regime de Trabalho Professor Substituto

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida (*)
Matemática	40h	Matemática	01	- Licenciatura em Matemática com Especialização; - Bacharelado em Matemática com Especialização.

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO ÁREA: MATEMÁTICA

1. A Resolução de Problemas para o ensino e a aprendizagem de conteúdos da Matemática, no Ensino Médio.
2. A Investigação de Matemática em sala de aula para o ensino e a aprendizagem, no Ensino Médio.
3. Jogos e materiais concretos em sala de aula para o ensino e a aprendizagem de conteúdos da Matemática, no Ensino Médio.
4. O uso de tecnologias em sala de aula para o ensino e a aprendizagem de conteúdos da Matemática, no Ensino Médio.
5. Análise Combinatória: contexto e aplicações
6. Funções Trigonométricas: contexto e aplicações
7. Função Exponencial: contexto e aplicações
8. Probabilidade: contexto e aplicações
9. Geometria Espacial: corpos redondos e prismas
10. Geometria Analítica: contexto e aplicações

ANEXO III DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Oferecer atendimentos aos alunos que apresentarem dificuldades nas suas disciplinas;
- Estar no Campus Avançado Ipameri durante a semana, inclusive aos sábados, para ministrar aulas, atendimentos, orientações, planejamentos, perfazendo assim o total das 40 horas semanais;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:			
Área:			
Nome do (a) Candidato (a):			
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA	
Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca:

ANEXO V DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente _____, n° _____
Complemento: _____, CEP _____, Idade _____ UF _____.
Tel. Fixo () _____ Tel. Cel. () _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:
- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO**	DATA DE NASC.	RENDA MENSAL	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Nesses Termos, Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

() Indeferido () Deferido

Ipameri, ____/____/____

Assinatura do Presidente da Comissão Processo Seletivo

ANEXO VI DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:	
Número de Inscrição:	Assinatura:
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual apresentará os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas a partir de janeiro de 2005.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>	

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0	
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0	
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0	
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovados por meio de Histórico Escolar).	8,0	
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0	

Observar a limitação de pontos no item.

Total do item 1:

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0	
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0	
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0	
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0	
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0	
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0	
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0	

Observar a limitação na pontuação de cada item.

Total do item 2

3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0	
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.4. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A1 e A2 - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0	

3.5. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B1, B2 e B3 – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0	
3.6. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B4, e B5 – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0	
Observar a limitação na pontuação de cada item.		
Total do item 3		
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VII DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

NOME SOCIAL: _____

Nome de registro civil: _____

CPF: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

RG: _____ Data de expedição: _____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: _____ Naturalidade: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

_____, _____ de _____

Assinatura

Obs.: Enviar para o e-mail: ipameri.profsubstituto@ifgoiano.edu.br no prazo estabelecido conforme item 2.18 deste edital.

ANEXO VIII DO EDITAL N° 22 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS PRESENCIAIS

Este Anexo visa determinar um protocolo de acesso, permanência e saída do Campus em decorrência da pandemia de COVID-19, para realização do sorteio do ponto E da prova didática para contratação de professor (a) substituto (a).

Entrada no Campus:

1. O candidato, inscrito e aprovado nas etapas anteriores do certame, poderá acessar o interior do Campus desde que esteja fazendo uso de máscara de proteção.
2. O acesso só se dará por autorização prévia existente na portaria.
3. O acesso de acompanhantes é desaconselhado, exceto casos comprovados de necessidades especiais previstos em Edital.
4. O candidato só terá acesso a parte interna ao Campus 15 minutos antes do horário previsto para realização da prova didática.
5. Não serão permitidos dois candidatos por área do processo seletivo simultaneamente no Campus, sendo necessária a saída de um para que outro entre.

Permanência no Campus:

1. Ao ingressar no Campus, o candidato deve permanecer a uma distância mínima de 2 (dois) metros das demais pessoas que estejam nas dependências do Campus.
2. O candidato deve permanecer todo o tempo com a máscara de proteção, cobrindo totalmente as vias respiratórias.

Realização da prova didática:

1. O candidato deverá permanecer com a máscara de proteção durante todo o período de duração da prova didática.
2. O candidato deverá portar seu próprio apagador e pinceis para quadro branco, caso deseje escrever na lousa.
3. Os integrantes da banca avaliadora deverão estar com máscaras de proteção e protetor facial.
4. Será realizado distanciamento lateral de no mínimo 3 metros entre os integrantes da banca avaliadora, e o candidato deverá estar a pelo menos 4 metros da banca avaliadora.

Saída do Campus:

1. O candidato deverá permanecer utilizando a máscara de proteção durante todo o percurso até a saída do Campus.
2. Somente após a saída do candidato será permitida a entrada do próximo de mesma área em pleito.
3. Será eliminado do certame, caso comprovado, candidato que atrase a saída do Campus para prejudicar outro concorrente.